



PREFEITURA DE GLÓRIA
FOLHA Nº _____
RUBRICA: _____

ESTADO DE SERGIPE  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

1/7

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 016/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018.**

Aos **10 (dez)** dias do mês de **julho** do ano de **2018**, na cidade de Nossa Senhora da Glória, Estado de Sergipe, sito Praça Filemon Bezerra Lemos nº 120, Bairro Centro, nesta cidade, o Município de Nossa Senhora da Glória, através da Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, devidamente representado e assistido neste ato pelo Secretário, o Sr. **IVALDO PROCÓPIO DOS SANTOS, brasileiro, maior, capaz, portador do CPF n.º 981.227.035-34 e CI n.º 30289769 SSP/SE**, e as empresas, **LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.849.617/0001-30**, por seu representante legal, a Sra. **GREYCE PIRES DA SILVA**, inscrito no CNPJ sob n.º **024.357.835-07**, e **NPR COMÉRCIO EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.449.049/0001-42**, por seu representante o Sr. **ITALO JOSÉ SANTOS SOUZA**, inscrito no CPF de nº **048.262.405-11**, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 1.346, de 30 de agosto de 2011 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e do edital do Pregão em epígrafe, ao Registro de Preços referente aos item(ns) abaixo discriminados, com seu respectivo preço unitário.

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de **Aquisição de Material Permanente** visando atender as necessidades deste município, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº. **020/2018** e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os materiais serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.

**§1º** - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

**§2º** - Para fazer jus ao pagamento, o Fornecedor deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança e a Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente da Prefeitura, prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS - CRF.

**§3º** - Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**§4º** - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Praça Filemon Bezerra Lemos, 120 - Centro, Telefax: (79) 3411-1713 - CNPJ Nº 13.113.626/0001-56.  
CEP 49.680-000 – Nossa Senhora da Glória – SE – e-mail: licitacao\_gloria@hotmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: /DJVOKLJNC06MFRBGFFDRW

Esta edição encontra-se no site: [www.nossasenoradagloria.se.io.org.br](http://www.nossasenoradagloria.se.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL



PREFEITURA DE GLÓRIA
FOLHA Nº _____
RUBRICA: _____

ESTADO DE SERGIPE  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

277

§5º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§6º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

**DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.**

§1º - Se durante o período de vigência do registro de preços ocorrer aumento de preços no objeto do fornecimento a serem contratados, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento;

§2º - A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

§3º - Os preços registrados poderão, também, ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro dos mesmos, que elevem os custos dos bens registrados, ou em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

**DA VIGÊNCIA**

A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

Os materiais, objeto desta Ata, serão entregues no Almoxarifado Central, de forma parcelada, mediante solicitação desta e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da solicitação.

§1º - O fornecimento, quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º - A Prefeitura não se obriga a adquirir os materiais e produtos registrados nesta Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Praça Filemon Bezerra Lemos, 120 - Centro, Telefax: (79) 3411-1713 - CNPJ Nº 13.113.626/0001-56.  
CEP 49.680-000 – Nossa Senhora da Glória – SE – e-mail: licitacao\_gloria@hotmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: /DJVOKLNJC06MFRBGFFDRW

Esta edição encontra-se no site: [www.nossasenhoradagloria.se.io.org.br](http://www.nossasenhoradagloria.se.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL



PREFEITURA DE GLÓRIA
FOLHA Nº _____
RUBRICA: _____

ESTADO DE SERGIPE  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

3/7

As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 20\_\_/20\_\_ desta Prefeitura, com dotação suficiente, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício.

**DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

A Prefeitura, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

- Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;
- Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

O(s) fornecedor(es), durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:

- Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à presente Ata, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados e na forma prevista;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Prefeitura;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Prefeitura comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com a Prefeitura, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura.

**DAS PENALIDADES E MULTAS**

Pelo atraso injustificado na execução do Fornecimento, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Prefeitura poderá aplicar à Fornecedor as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Fornecimento, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

Praça Filemon Bezerra Lemos, 120 - Centro, Telefax: (79) 3411-1713 - CNPJ Nº 13.113.626/0001-56.  
CEP 49.680-000 – Nossa Senhora da Glória – SE – e-mail: licitacao\_gloria@hotmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: /DJVOKLJNC06MFRBGFFDRW

Esta edição encontra-se no site: [www.nossasenhoradagloria.se.io.org.br](http://www.nossasenhoradagloria.se.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL



PREFEITURA DE GLÓRIA
FOLHA Nº _____
RUBRICA: _____

ESTADO DE SERGIPE  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

4/7

- IV** - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura, pelo prazo de até 02 (dois) anos;  
**V** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, do Fornecimento, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

**Parágrafo único** - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa do Fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

**DAS ALTERAÇÕES**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

**§1º** - O Fornecedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do fornecimento.

**§2º** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

**DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado a Sra. Secretária **MARIA ROSEVANIA ANDRADE**, lotado na **Secretaria Municipal de educação** deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

**§1º** - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

**§2º** - A ação da fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

**DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto deste Fornecimento será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, *a e b* da Lei nº 8.666/93.

**DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer outro.



PREFEITURA DE GLÓRIA

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

ESTADO DE SERGIPE  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

5/7

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora da Glória/SE, **10 de julho de 2018.**

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**  
**FRANCISCO CARLOS NOGUEIRA NASCIMENTO**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**

\_\_\_\_\_  
**GERENCIADOR DA ATA**  
**IVALDO PROCÓPIO DOS SANTOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**

\_\_\_\_\_  
**NPR COMÉRCIO EIRELI – ME**  
**ITALO JOSÉ SANTOS SOUZA**  
**FORNECEDOR 1**

\_\_\_\_\_  
**LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA ME**  
**GREYCE PIRES DA SILVA**  
**FORNECEDOR 2**

TESTEMUNHAS: I - \_\_\_\_\_

II - \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Praça Filemon Bezerra Lemos, 120 - Centro, Telefax: (79) 3411-1713 - CNPJ Nº 13.113.626/0001-56.  
CEP 49.680-000 – Nossa Senhora da Glória – SE – e-mail: licitacao\_gloria@hotmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: /DJVOKLNJC06MFRBGFFDRW

Esta edição encontra-se no site: [www.nossasenoradagloria.se.io.org.br](http://www.nossasenoradagloria.se.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL



PREFEITURA DE GLÓRIA
FOLHA Nº _____
RUBRICA: _____

ESTADO DE SERGIPE  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

6/7

**ANEXO I**

**REGISTRO DE PREÇOS**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 016/2018, celebrada entre A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA/SE e as empresas cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 020/2018.

<b>EMPRESA:</b>		<b>LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA ME</b>				
<b>CNPJ:</b>		10.849.617/0001-30		<b>FONE/FAX:</b> (79) 3211-4857/3211-2455		
<b>END.:</b>		Rua Divina Pastora, nº 607, Centro - Aracaju /SE.		<b>EMAIL:</b> papelariarenascer@hotmail.com		
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>		GREYCE PIRES DA SILVA				
ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	10	UND	VENTILADOR DE PAREDE – com no mínimo 1 (uma) hélice com 3 pás, com diâmetro mínimo de 50 cm e máximo de 55cm; Base de fixação à parede em aço carbono; Canopla de acabamento injetada em poliamida , na cor preta, para cobrir a base de fixação na parede; Capa envoltória do motor (carcaça) em poliamida injetada na cor amarelo escolar; Suporte; Suporte de ligação entre base e a carcaça dotado de articulação em parafuso metálico e borboleta que permita a regulação da articulação no sentido vertical do conjunto do motor e hélice; O equipamento deve ser dotado de grade de proteção de acordo com os requisitos de segurança da IEC 60335-2-80; As grades deverão ser em aço, com diâmetro no mínimo de 55cm e no máximo 60cm, com pintura na cor Amarelo Escolar; Deverá possuir uma gravação, na cor preta, em sua lateral, com os seguintes dizeres: MEC/FNDE PE: 04/2015; As grades não poderão ser removidas sem o uso de ferramentas; deverá possuir motor elétrico “monovolt”.	VENTI MIL	185,00	1.850,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>1.850,00</b>

Praça Filemon Bezerra Lemos, 120 - Centro, Telefax: (79) 3411-1713 - CNPJ Nº 13.113.626/0001-56.  
CEP 49.680-000 – Nossa Senhora da Glória – SE – e-mail: licitacao\_gloria@hotmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: /DJVOKLNJC06MFRBGFFDRW

Esta edição encontra-se no site: www.nossasenhoradagloria.se.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



PREFEITURA DE GLÓRIA  
FOLHA Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

ESTADO DE SERGIPE  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

7/7

<b>EMPRESA:</b>		<b>NPR COMÉRCIO EIRELI – ME</b>				
<b>CNPJ:</b>		11.449.049/0001-42		<b>FONE/FAX: (79) 9 8818-9366</b>		
<b>END.:</b>		Rua São José, S/N, Centro, Cedro de São João/SE		<b>EMAIL:nprcomercio@hotmail.com</b>		
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>		<b>ITALO JOSÉ SANTOS SOUZA</b>				
<b>ITEM</b>	<b>QTD</b>	<b>UN</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNIT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
02	03	UND	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS - Modelo SPLIT HIGH WALL; Com Ciclo Frio, na cor Branco, com selo Procel e ENCE A, Filtro de Ar antibacteriana, vazão de Ar de no mínimo 700m³/h, com controle remoto, termostato digital, funções Sleep e Swing com voltagem 220V.	PHILCO	2.800,00	8.400,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>8.400,00</b>

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA  
FRANCISCO CARLOS NOGUEIRA NASCIMENTO  
PREFEITO DO MUNICÍPIO

GERENCIADOR DA ATA  
IVALDO PROCÓPIO DOS SANTOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

NPR COMÉRCIO EIRELI – ME  
ITALO JOSÉ SANTOS SOUZA  
FORNECEDOR 1

LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA ME  
GREYCE PIRES DA SILVA  
FORNECEDOR 2

Praça Filemon Bezerra Lemos, 120 - Centro, Telefax: (79) 3411-1713 - CNPJ Nº 13.113.626/0001-56.  
CEP 49.680-000 – Nossa Senhora da Glória – SE – e-mail: licitacao\_gloria@hotmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: /DJVOKLNJC06MFRBGFFDRW

Esta edição encontra-se no site: [www.nossasenhora dagloria.se.io.org.br](http://www.nossasenhora dagloria.se.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA  
GABINETE DO PREFEITO

Fls. nº .....  
.....

1/1

**EXTRATO DA ATA Nº 016/2018**

**PREGÃO Nº 020/2018.**  
**PROCESSO Nº. 075/2018.**

O presente extrato tem por objeto o sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Aquisição de Material Permanente, de acordo com a especificação no ANEXO I, do preço registrado, o quantitativo, a empresa fornecedora e o nome do representante legal, em obediência à ordem de classificação das propostas, juntamente com a documentação e a proposta de preços apresentadas, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrariem.

**EMPRESA VENCEDORA: LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA ME.**  
**CNPJ: 10.849.617/0001-30**  
Valor total registrado - R\$ **1.850,00** (um mil oitocentos e cinquenta reais).

**EMPRESA VENCEDORA: NPR COMÉRCIO EIRELI - ME.**  
**CNPJ: 11.449.049/0001-42**  
Valor total registrado - R\$ **8.400,00** (oito mil quatrocentos reais).

Nossa Senhora da Glória(SE), 10 de julho de 2018.

**FRANCISCO CARLOS NOGUEIRA NASCIMENTO**  
**Prefeito Municipal**

Praça Filemon Bezerra Lemos, 120 - Centro, Telefax: (79) 3411-1713 - CNPJ Nº 14.499.742/0001-18.  
CEP 49.680-000 – Nossa Senhora da Glória

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: /DJVOKLNJC06MFRBGFFDRW

Esta edição encontra-se no site: [www.nossasenoradagloria.se.io.org.br](http://www.nossasenoradagloria.se.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL